



PARECER SEI Nº 0012925245/2022 - SED.UAC

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Educação /Câmara de Vereadores de Joinville.

ASSUNTO:

Parecer sobre Celebração de convênio **de cessão de servidor com o 62º Batalhão de Infantaria** para realização de contraturno (colaboração para execução do projeto Força no Esporte)

PARECER SEI 0012925245/2022 - SED.UAC

APROVADO EM: 17/05/2022

I - HISTÓRICO

Recebido neste Conselho, em 09/05/2022, Processo SEI 22.0.088017-5, que trata da cessão de dois professores, servidores do quadro permanente do Município, para atendimento, na modalidade contraturno, dos alunos da rede municipal (ensino fundamental), em colaboração com o 62º BI, para execução do projeto Força no Esporte, sendo sendo 1 (hum) professor de Educação Física e 1 (hum) professor com formação em pedagogia, ambos com carga horária semanal de 20h (vinte horas aulas cada).

O referido processo, foi apresentado na Sessão Plenária de 17 de maio de 2022, ficando a relatoria por responsabilidade da Conselheira Julcimara Trentini

II - ANÁLISE

Considerando a Minuta do Convênio apresentado no Projeto de Lei Ordinária (documento SEI 0012372677), bem como o Processo SEI 21.0.224591-2, relacionado ao processo supracitado, tecemos as considerações abaixo.

Trata de um projeto de atendimento de contraturno para alunos matriculados no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, comprovadamente carentes, em situação de risco social e com idades entre 8 e 12 anos.

De acordo com o Plano de Trabalho (anexo SEI 0011432551) o atendimento engloba diversas atividades onde a ênfase se dá no reforço escolar e atividades esportivas.

Considerando a Lei 5629 de 16 de outubro de 2006, que Estabelece as Diretrizes do Sistema Municipal de Educação, registra-se no inciso XI do Art. 10 que *é dever do município ampliar o período de permanência do educando na Escola, de forma progressiva, a começar em Unidades situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem.*

Porém, diante da grande demanda de munícipes regularmente matriculados na escolas de educação básica - ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville, entende-se que esta ampliação de atendimento demanda de disponibilização de espaço físico adequando, o que hoje não está viável em todas as escolas, sendo necessário a parceria com outras entidades.

Sabe-se que a ampliação do atendimento e período de permanência em ambientes de ensino, pressupõe a disponibilização de outras atividades além das esportivas e do reforço escolar, assim, observa-se no plano de trabalho apresentado atividades complementares, tratadas como círculo de palestras que atendem objetivos ligados a alimentação saudável, educação para o trânsito, higiene bucal e corporal e educação musical.

Ainda tratando do embasamento legal, considera-se que o atendimento integral do aluno, está previsto no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 8043 de 02 de setembro de 2015, que traz na Meta 7, item 7.28 o seguinte objetivo:

Assim, pode-se afirmar que tal parceria, vem de encontro a necessidade municipal e a disponibilização dos servidores garantirá o atendimento dos alunos por profissionais habilitados nas licenciaturas, conforme trata a Lei 9394/96 - LDB.

Considerando ainda a questão do mérito, pode-se registrar que o atendimento ampliado de alunos, cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, trará auxílio no desenvolvimento integral da criança e adolescente, evitando riscos de exposição, maus tratos, baixo rendimento escolar, etc.

Cabe ainda salientar que o ambiente ofertado para o atendimento, sede do 62º BI, é ambiente amplo, com dependências que possibilitarão a oferta das atividades com qualidade no atendimento.

III- VOTO DO(A) RELATOR(A)

Vislumbrando a importância da matéria apresentada para a educação da Rede Municipal de Joinville, voto pela aprovação da Celebração de convênio **de cessão de servidor com o 62º Batalhão de Infantaria** para realização de contraturno (colaboração para execução do projeto Força no Esporte).

III - VOTO DA PLENÁRIA

Diante do exposto, o Conselho Pleno acompanha o voto do relator e aprova este Parecer por unanimidade.

Joinville, dezessete de maio de dois mil e vinte e dois

Fábia da Silva Palma
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fábia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012925245** e o código CRC **7CC8447D**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.088017-5

0012925245v2